

EM 19 / Dezembro / 2025

DECRETO 5.274, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

Considerando a necessidade de alteração de fonte de recurso da despesa constante na rubrica orçamentaria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelado PARCIALMENTE o créditos empenhado, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercício de 2024 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

01460/001/2024	4.4.90.51.00.2.08.02.13.391.0013.1.0029	CONSTRUTORA AGD LTDA	9.970,57
----------------	---	----------------------	----------

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Piranga - MG, 19 de dezembro de 2025.



LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5.274, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, Considerando a necessidade de alteração de fonte de recurso da despesa constante na rubrica orçamentaria abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelado PARCIALMENTE o créditos empenhado, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercício de 2024 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

01460/001/2024 4.4.90.51.00.2.08.02.13.391.0013.1.0029
CONSTRUTORA AGD LTDA 9.970,57

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Piranga - MG, 19 de dezembro de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador: 12EB004F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/12/2025. Edição 4181

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>